



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 327

De 26 de setembro de 2005

Projeto de Lei Complementar nº 059/05

Autor: Vereador e Presidente Ronaldo Napoleão


Permite a regularização de edificação construída em desacordo com as normas da legislação vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de setembro de 2005, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitida a regularização de edificação construída em desacordo com as normas da legislação vigente, já beneficiada por legislação anterior, situada na Rua dos Libaneses nº 550, esquina com a Avenida Bartholomeu Micelli nº 670, desta cidade, com Inscção Cadastral Municipal nº 11.066.013, efetuando para tanto a devida compensação social, prevista pelo Estatuto da Cidade, que será calculada de acordo com regra técnica baseada no valor venal territorial do imóvel e que deverá ser depositada no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2005 (dois mil e cinco).


DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI
Prefeito Municipal em Exercício


DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio.

Processo nº 001.459/1998 - Guiche nº 025.935/2005 - (1º PC)

Publicada no Jornal "O Imparcial", de quinta-feira, 29.setembro.2005 - Exemplar nº 19.232.